

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3724/2024

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

*Projeto de Lei Complementar nº 234/2024
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município de Conceição das Alagoas, em 4% (quatro) por cento a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

§ 1º - Não se enquadram nesta lei os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates a Endemias que têm piso salarial próprio fixado pelo governo federal.

§ 2º - Também não se enquadram nesta lei os profissionais que integram o magistério que tem piso salarial próprio fixado pelo governo federal e reajuste definido em lei específica.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de janeiro de 2024.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal